



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 615-B, DE 2011** **(Do Sr. Marco Tebaldi)**

Confere à Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de "Capital Nacional da Dança"; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. DOMINGOS SÁVIO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. ESPERIDIÃO AMIN).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

- I - Projeto inicial
- II - Na Comissão de Cultura:
  - Parecer do relator
  - Parecer da Comissão
- III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
  - Parecer do relator
  - Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - É conferido à Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Dança.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Joinville é um [município brasileiro](#) do Estado de [Santa Catarina](#). Está situado na região [nordeste](#) do [estado](#), fazendo divisa com os municípios de [Jaraguá do Sul](#) (ao [oeste](#)), [São Francisco do Sul](#) (ao [leste](#)), [Campo Alegre](#) e [Garuva](#) (ao [norte](#)) e [Araquari](#), [Guaramirim](#) e [Schroeder](#) (ao [sul](#)).

Município mais populoso de Santa Catarina, é o pólo econômico e tecnológico do estado, tendo um grande parque industrial que conta com as maiores empresas no ramo metal-mecânico do Brasil. Atualmente o município tem uma população de 515.250 habitantes em 2010, segundo dados do IBGE sendo a terceira maior cidade do sul do Brasil.

A cidade possui um dos mais altos índices de desenvolvimento humano ([IDH](#)) entre os municípios brasileiros (0.857), ocupando a décima terceira posição nacional. A cidade é cortada pela [BR-101](#) e possui um dos principais aeroportos do sul do Brasil. Através da [rodoviária de Joinville](#) existem companhias operando para vários destinos.

O título de Cidade da Dança, foi conquistado por Joinville e é veiculado pela mídia nacional. O Festival de Dança de Joinville acontece anualmente e é considerado pelo Guinness Book, desde 2005, maior festival de dança do mundo, além de ser o mais amplo painel da dança no Brasil.

Além do cotidiano de trabalho da cidade, Joinville transforma-se todo mês de julho, no cenário da dança nacional. Cerca de 5 mil bailarinos de todo o País e do Exterior chegam à cidade para participar do Festival de Dança de Joinville, considerado o maior do mundo em número de participantes, segundo também o Guinness Book. Eles sobem aos palcos para proporcionar mais de 220 horas de espetáculos, a maior parte deles gratuitos, nas praças, fábricas, hospitais e nos bairros da cidade. A ampla e eclética programação artística e didática mobiliza Joinville e Santa Catarina durante 11 dias, atraindo visitantes de diferentes origens, idades e estilos, mas com um ponto em comum: o amor pela dança.

O Festival de Dança de Joinville há 28 anos proporciona aos amantes da dança uma verdadeira overdose. Na programação artística, as noites de Abertura e de Gala apresentam ao público Companhias de Dança e profissionais consagrados no Brasil e no mundo. Já na noite dos Campeões é a vez dos bailarinos e grupos que se destacaram na Mostra Competitiva.

O reconhecimento de que Joinville é a capital nacional da dança, em muito valorizará esta bela construção do povo joinvilense e desta cidade no cenário nacional.

Sala das sessões, 1º de março de 2011.

**Deputado Marco Tebaldi**

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Walter Feldman que objetiva prestar homenagem à cidade de Joinville (SC).

O projeto foi distribuído à Comissão de Cultura, para apreciação de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito do projeto.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**

O referido projeto tem por objetivo conferir ao município de Joinville, em Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Dança.

Conforme material juntado ao dossiê de tramitação deste projeto, há 30 anos, anualmente, acontece o Festival de Dança de Joinville, no qual, durante dez dias consecutivos é oferecida *“imersão no mundo da dança com a participação de mais de 4.500 bailarinos, 200 grupos e uma média de 1.600 apresentações”*. O festival consolidou-se como um ponto de discussão, aprendizado e panorama do que acontece de mais relevante na dança brasileira. Consta ainda no dossiê diploma conferido pela Presidente da República, Dilma Rousseff, em 2011, ao Instituto Festival de Dança de Joinville, que organiza o evento pela sua admissão à Ordem do Mérito Cultural, por suas relevantes contribuições à cultura brasileira. Também há cópia da página da publicação no Guinness Book de 2005, em que o Festival é considerado o maior do mundo em número de participantes. Assim, considero justo o título proposto no aludido projeto.

Com relação às exigências formais, entendemos que o material juntado ao dossiê cumpre as recomendações relacionadas na Súmula nº. 1/2013 da Comissão de Cultura.

Em face ao exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei 615, de 2011.

Sala da Comissão, 20 de março de 2014.

Deputado **Domingos Sávio – PSDB/MG**  
Líder da Minoria

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 615/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Domingos Sávio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Alice Portugal - Presidente, Luciana Santos e Onofre Santo Agostini - Vice-Presidentes, Angelo Vanhoni, Cida Borghetti, Jean Wyllys, Marcelo Almeida, Paulão, Paulo Rubem Santiago, Raimundo Gomes de Matos, Tiririca, Artur Bruno, Domingos Sávio, Fátima Bezerra e Raul Henry.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 2014.

Deputado **ONOFRE SANTO AGOSTINI**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

#### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe confere à cidade de Joinville o título de Capital Nacional da Dança.

Ao justificar a proposição, seu ilustre autor, Deputado Marco Tebalbi, lembra que a cidade de Joinville é o “Município mais populoso de Santa Catarina”, e também – continua o Deputado Tebaldi – “é o polo econômico e tecnológico do estado tendo um grande parque industrial que conta com as maiores empresas no ramo metal-mecânico do Brasil.”

A cidade possui um dos mais altos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) entre os Municípios brasileiros.

O título de Cidade da Dança – pode-se ler na justificção do projeto – foi indiscutivelmente, conquistado por Joinville, sendo reconhecido e veiculado pela mídia nacional. O Festival de Dança de Joinville acontece anualmente e é considerado pelo Guinness Book, desde 2005, o maior festival de dança do mundo, além de ser o mais amplo painel da dança no Brasil.

*“Além do cotidiano de trabalho da cidade, Joinville transforma-se todo mês de julho, no cenário da dança nacional. Cerca de 5 mil bailarinos de todo o país e do exterior chegam à cidade para participar do Festival de Dança de Joinville, considerado o maior do mundo em número de participantes, segundo o também Guinness Book. Eles sobem aos palcos para proporcionar mais de 220 horas de espetáculos, a maior parte deles gratuitos, nas praças, fábricas, hospitais e nos bairros da cidade. A ampla e eclética programação artística e didática mobiliza Joinville e Santa Catarina, durante onze dias, atraindo visitantes de diferentes origens, idades e estilos, mas com um ponto em comum o amor pela dança.”*

O Deputado Marco Tebaldi salienta, por fim, que o reconhecimento de que Joinville é a capital nacional da dança, em muito valorizará esta bela construção do povo joinvillense e desta cidade no cenário nacional.

A Comissão de Cultura, secundando ali o parecer do relator da matéria naquele Colegiado, o ilustre Deputado Onofre Santo Agostini, manifestou-se unanimemente pela aprovação do projeto. O relator salientou a grandeza do evento de dança em Joinville, e ainda assinalou que o Instituto Festival de Dança de Joinville, que organiza o evento, recebeu o diploma, conferido pela Presidente da República, Senhora Dilma Rousseff, por sua admissão à ordem do Mérito Cultural.

Noto que, além das matérias atuadas no procedimento, informalmente juntaram-se diversas reportagens do jornal joinvillense “A Notícia”, em que se cobre ou se comenta o bem-sucedido Festival de Dança da cidade. Nessas matérias, registra-se mesmo a passagem pelo evento de grandes bailarinos internacionais e nacionais.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

A União tem competência, dividida concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre cultura. A matéria tem, assim, amparo na Constituição da República (art. 24, IX) e é, inequivocamente, constitucional.

A proposição não contraria, em nenhum momento, os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico que vige no país. Demais, é necessário reconhecer que a enorme significação da matéria, evidente pela abundância de material acostado ao procedimento, é fato importante para constituição da juridicidade da proposição e mesmo de sua constitucionalidade. Eis por que me valho aqui do ensinamento do conhecido constitucionalista coimbrão, o Professor José Joaquim Gomes Canotilho, que afirma em seu clássico “Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador” (Coimbra Editora, 1994, p. 263):

*“(...) sempre se deverá considerar que a legitimidade substancial das leis não dispensa a averiguação dos pressupostos justificativos, dos motivos primários invocados e dos resultados obtidos, como elementos vinculados da validade das normas legais.”*

A matéria é, assim, jurídica.

No que concerne à técnica legislativa e à redação jurídica, não há reparos a fazer.

Haja vista o que acabo de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 615, de 2011.

Sala da Comissão, em 22 de dezembro de 2014.

Deputado ESPERIDIÃO AMIN  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 615/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Esperidião Amin.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Aguinaldo Ribeiro e Veneziano Vital do Rêgo - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Altineu Côrtes, André Fufuca, Andre Moura, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Betinho Gomes, Bonifácio de Andrada, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Décio Lima, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fausto Pinato, Felipe Maia, Giovani Cherini, Hiran Gonçalves, Indio da Costa, Jhc, João Campos, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, José Fogaça, Juscelino Filho, Jutahy Junior, Luciano Ducci, Luiz Couto, Marcelo Aro, Marco Tebaldi, Marcos Rogério, Paes Landim, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Rodrigo Pacheco, Ronaldo Fonseca, Rossoni, Sergio Souza, Tadeu Alencar, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Daniel Almeida, Delegado Éder Mauro, Félix Mendonça Júnior, Glauber Braga, Gonzaga Patriota, João Carlos Bacelar, Lincoln Portela, Marx Beltrão, Odorico Monteiro, Professor Victório Galli, Valtenir Pereira, Vitor Valim e Wellington Roberto.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**